

LEI N.º 3.634 de

5 de Dezembro de 2002

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 1925, de 22 de outubro de 1986 – Lei de Uso e Ocupação do Solo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O inciso III, do artigo 5°, da Lei Municipal n.º 1925, de 22 de outubro de 1986, alterado pelo artigo 1°, da Lei Municipal n.º 3.337, de 03 de maio de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° - ...

III – Zona Urbana 3 – Rocinha:

Partindo-se do ponto situado no eixo da Rodovia Estadual Paulo Virgílio, SP-171, determinado pelo cruzamento com o eixo do ribeirão afluente Córrego da Invernada, nas proximidades do Sítio da Serra, desse ponto, deflete-se à direita e segue-se pelo eixo do ribeirão mencionado, em sentido de jusante, até a interseção com o eixo do Córrego da Invernada; daí, deflete-se à direita e segue-se por esse córrego, por seu eixo, em sentido de jusante, por oitenta metros (80m), até o cruzamento com o prolongamento da cerca que faz divisa da área de mata nativa com a pastagem; desse ponto, deflete-se à esquerda e toma-se esta cerca e segue-se percorrendo-a pelas suas faces noroeste e nordeste, em sentido horário, até o ponto em que essa última torna-se o limite sudoeste da fazenda Berro D'água; desse ponto, segue-se percorrendo a cerca de divisa da fazenda mencionada até que seu prolongamento encontra-se com o eixo da Estrada Vicinal Professor Eugênio Zerbini, desse ponto deflete-se 90 graus à esquerda e segue-se pelo eixo da estrada numa distância de setenta e cinco metros (75m), desse ponto deflete-se 90 graus à direita e segue-se em linha reta até encontrar com o eixo do Córrego Sertãozinho, daí deflete-se à direita e segue-se pelo eixo do córrego mencionado, posteriormente Ribeirão Campo Alegre, após o encontro com o Córrego da Invernada, até o alinhamento esquerdo da faixa de domínio da Elektro Eletricidade e Serviços S/A, sentido Guaratinguetá-Cunha; daí, deflete-se à esquerda e segue-se pelo alinhamento mencionado até o cruzamento com o eixo da estrada de acesso ao lago de captação de água do bairro, de propriedade do SAAEG.; desse ponto, deflete-se à direita e segue-se em direção à Estrada Municipal do Pessegueiro GTG-021, até o cruzamento com o eixo dessa estrada; daí, deflete-se à direita e segue-se por esse eixo, no sentido noroeste, por duzentos e trinta metros (230m), até o cruzamento com o eixo da estrada de acesso à SP-171; daí deflete-se à esquerda e segue-se por esse eixo até o cruzamento com o eixo da Rodovia Estadual Paulo Virgílio. Desse ponto deflete-se à direita e segue-se pelo eixo dessa rodovia até a interseção com o eixo do ribeirão afluente do Córrego da Invernada, nas proximidades do Sítio da Serra, ponto inicial do presente perímetro".

GUARATINGUETÁ - SP

de 2002.

LEI N.º 3.634 de

5 de Dezembro de 2002

Fls. 02

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos cinco dias do mês de dezembro

DR-FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS

-PREFEITO

DR. MARÍANO GARCIA RODRIGUEZ SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo n.º 48/2002, de autoria do Vereador Rosa Amélia Antunes França.

Publicada nesta Prefeitura na data supra. Registrada no Livro de Leis Municipais n.º XXXIV.